

S7
[Handwritten signature]



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Contratos e Convênios

PROJETO BÁSICO

PROJETO: PROGRAMA INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO EM PETRÓLEO E GÁS

1 - DENOMINAÇÃO DO PROJETO

Projeto de ensino e pesquisa em temas relacionados com o setor de petróleo e gás natural

2 - OBJETIVO(S) DO PROJETO

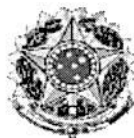
O presente projeto tem por objetivo desenvolver ensino e pesquisa em temas relacionados com o setor de petróleo e gás natural bem energias alternativas.

Para alcançar o objetivo proposto, enumeram-se os seguintes objetivos complementares:

- disponibilizar aos alunos disciplinas específicas relacionadas com o setor de petróleo e gás;*
- orientar projetos de graduação, dissertações e teses em temas relacionados com o setor de petróleo e gás;*
- promover aproximação dos alunos e professores com empresas e centros de pesquisas voltados ao setor de petróleo e gás;*
- incentivar o desenvolvimento de patentes e publicações dos resultados das pesquisas em congressos e revistas indexadas.*

3 - CARACTERIZAÇÃO DO CENTRO E JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Este projeto contempla três cursos de dois centros da UFES. Os cursos de Engenharia Mecânica e Ambiental do Centro Tecnológico e o curso de Oceanografia do Centro de Ciências



58
/

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Pró-Reitoria de Administração

Departamento de Contratos e Convênios

Humanas e Naturais. Atualmente atuam no projeto aproximadamente 20 professores, orientando alunos de graduação e pós-graduação. O PRH-29 proporciona além das bolsas aos alunos auxílio para custeio de despesas relacionadas com o projeto, viabilizando diretamente as pesquisas dos alunos do programa. Com a taxa de bancada, vários outros alunos são contemplados indiretamente com as melhorias laboratoriais promovidas pelo PRH-29.

4 - PRAZO DE DURAÇÃO DO PRESENTE PROJETO

O prazo previsto para a realização deste projeto quarenta e oito meses. Será contratada uma fundação para apoiar a execução e gestão de referido projeto, conforme previsto no art. 1º, §2º do Decreto 5.205/2004.

5 - ENQUADRAMENTOS LEGAIS DO PROJETO

O presente projeto está amparado e rege-se pela Lei 8.958/94, Decreto nº 5.205/04 e Lei 8.666/93 e, para efeito de tipificação e enquadramento no âmbito do artigo 1º da Lei 8.958/94, classifica-se como Projeto de Pesquisa.

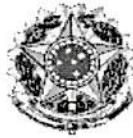
6 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

Será contratada a Fundação Espiritosantense de Tecnologia (FEST) para gestão dos recursos financeiros e apoio à realização do Projeto, consoante permissão do Decreto 5.205/2004.

Seguem-se abaixo as razões da escolha da FEST:

a) A FEST é uma Instituição idônea, localizada dentro do Campus da UFES, em Goiabeiras, sendo de fácil acesso e apresentando boa disponibilidade de atendimento.

b) A FEST tem à disposição para consulta toda a documentação necessária, atualizada, para que possa realizar convênios e contratos com instituições públicas, isto é, todas as certidões negativas de débito junto aos diversos órgãos de controle e fiscalização.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Contratos e Convênios

c) A FEST já apóia a execução e gerenciamento de vários contratos e convênios da UFES com outras instituições, tendo demonstrado bom desempenho no mesmo.

d) A FEST oferta preços compatíveis com os valores de mercado, de instituição especializada no ramo, na Praça de Vitória (ES), para execução dos serviços. Como este projeto não tem recursos para pagamento de taxas de administração, a FEST apoiará com taxa zero.

e) A FEST encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira e, na condição de Fundação de Apoio à Universidade, direciona suas atividades ao patrocínio e difusão do ensino, por meio do apoio à UFES no desempenho de suas atividades acadêmicas e à promoção da cultura.

f) É próprio da finalidade da FEST apoiar as diversas atividades originadas da Instituição Federal de Ensino Superior, dando maior flexibilidade às ações estabelecidas entre a UFES e a comunidade interessada em seus serviços, nos estritos termos previstos na Lei 8.958/94.

g) A FEST realiza compras, locações, contrata serviços e obras, para atender as necessidades dos projetos apoiados, realizando as licitações pertinentes nas hipóteses previstas em lei.

7 - ATRIBUIÇÕES DA FUNDAÇÃO DE APOIO

As atribuições principais da FEST) consistirão em:

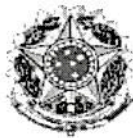
a) abrir uma conta bancária específica para execução do projeto;

b) efetuar os pagamentos solicitados pelo coordenador do projeto conforme descrito no projeto;

c) manter atualizadas as informações sobre a aplicação dos recursos do projeto;

d) executar os serviços, compras e contratações estritamente de acordo com a Lei 8666/93, com as normas e com as

60



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Pró-Reitoria de Administração

Departamento de Contratos e Convênios

especificações fornecidas pela Coordenação do Projeto e Ordenador de Despesa;

e) pagar, quando cabível, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, apresentando à UFES a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à nota fiscal/fatura;

f) adquirir material de consumo e/ou permanente, equipamentos, conforme as especificações fornecidas pela UFES de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

g) repassar à UFES, quando cabível, todo material permanente adquirido para a execução do projeto, de modo que os bens adquiridos passarão a fazer parte do acervo da UFES através de doação, que deverá ser efetuada até o ano seguinte da compra, em atendimento ao Acórdão 483/ 2005 - TCU - Plenário;

h) contratar serviços de terceiros e/ou de pessoa jurídica, quando cabíveis e solicitados pelo coordenador do projeto, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/93, observando o disposto no parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 5.205/2004, quando houver a utilização de recursos públicos;

i) devolver à UFES, por meio de GRU, o saldo existente por ocasião do término ou da rescisão do contrato em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, incluindo-se aí os recursos resultantes da aplicação financeira dos saldos em caixa;

j) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

k) manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8666/93;

l) Apresentar, sempre que solicitado, as informações contábeis relacionadas ao Projeto;



62

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Pró-Reitoria de Administração

Departamento de Contratos e Convênios

m) atender, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações da UFES, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual;

n) prestar contas parciais semestralmente. A prestação de contas final da execução do projeto dar-se-á dentro de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato e será feita ao Conselho Universitário da UFES.

8 - PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO COM A FUNDAÇÃO DE APOIO

O contrato a ser firmado com a Fundação de Apoio terá vigência de quarenta e oito meses a partir de sua assinatura.

9 - COORDENAÇÃO DO PROJETO/GESTÃO DO CONTRATO

A Coordenação do Projeto/Gestão do Contrato ficará a cargo do servidor Edson José Soares, matrícula SIAPE 2365438, lotado no Departamento de Engenharia Mecânica, a quem caberá dentre outras as atribuições previstas no Art. 2º, § 2º da Portaria 489 do Gabinete do Reitor.

10 - CARGA HORÁRIA ATRIBUÍDA À ATIVIDADE DE COORDENAÇÃO

A carga horária de coordenação do projeto será de 10 horas semanais.

11 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A FUNDAÇÃO DE APOIO

A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do servidor Rogério Ramos, matrícula SIAPE 011729392 e CPF 82666717704, lotado no Departamento de Engenharia Mecânica a quem caberá dentre outras as atribuições previstas no Art. 2º, § 3º da Portaria 489 do Gabinete do Reitor.

12 - RECURSOS FINANCEIROS E PLANILHA DE RECEITAS E DESPESAS

62



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Contratos e Convênios

13.1 - Receitas:

Os recursos para implementação do projeto serão originados do Termo de Cooperação PRH-MCT 29 entre UFES e ANP.

13.2 - Despesas:

Em anexo

13.3 - Destinação dos Saldos Remanescentes

Havendo saldo positivo, os recursos disponíveis serão devolvidos à UFES por meio de recolhimento (GRU) na conta única que devolverá para ANP.

Vitória/ES, 29 de dezembro de 2009

Edson José Soares

Coordenador do Projeto: Programa Institucional da Universidade Federal do Espírito Santo em Petróleo e Gás